

15.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através duma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Este método de selecção será realizado por técnico com formação adequada para o efeito, de acordo com o fixado no n.º 3 do artigo 12.º da referida Portaria.

As competências essenciais, que serão avaliadas em sede deste método de selecção, constarão do Relatório do técnico a designar para a aplicação do método.

A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4.

15.3 — A entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, terá uma duração que não pode exceder 30 minutos e a nota final será apurada depois de ponderar os seguintes factores:

- Responsabilidade na execução de tarefas (RET);
- Capacidade de iniciativa (CI);
- Interesse e motivação pessoal (IMP);
- Conhecimento das tarefas inerentes ao posto de trabalho (CT);

A classificação destes factores far-se-á de acordo com a seguinte grelha:

Factores	Elevado — 20 valores	Bom — 16 valores	Suficiente — 12 valores	Reduzido — 8 valores	Insuficiente — 4 valores
(RET)					
(CI)					
(IMP)					
(CT)					

O resultado da Entrevista Profissional de Selecção (EPS) será obtido através da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{RET + CI + IMP + CT}{4}$$

16 — Sistema de Classificação Final — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, sendo de carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

- a) Avaliação curricular — 30%
- b) Entrevista de avaliação de competências — 40%
- c) Entrevista profissional de selecção — 30%

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — Composição do júri:

Presidente do Júri — O Director de Departamento, José António Peixoto Lima;

Vogais efectivos — O Director de Departamento, António Pedro Pinto Sousa Teixeira e a Chefe de Divisão, Maria José Teixeira Marinho.

Vogais suplentes — O Chefe de Divisão, António Maria da Silva Andrade e a Técnica Superior, Maria Cristina Teixeira Ramos.

18 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal disponibilizada na sua página electrónica.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Monteiro Mota Silva*.

304425738

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Declaração de rectificação n.º 550/2011

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de Novembro de 2010, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 22805/2010, relativo ao procedimento concursal para reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (área de comunicação social) para o Gabinete de Relações Públicas.

Assim, onde se lê:

«8.4 — Classificação final — expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (55\% \times AC) + (45\% \times EPS)»$$

deve ler-se:

«8.4 — Classificação final — expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)»$$

14 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

304406224

Declaração de rectificação n.º 551/2011

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 28 de Outubro de 2010, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 21822/2010, relativo ao procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado — a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (área de engenharia agro-pecuária) para a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

Assim, onde se lê:

«9.4 — Classificação final: Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (55\% \times AC) + (45\% \times EPS)»$$

deve ler-se:

«8.4 — Classificação final: expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)»$$

21 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

304402433

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 6915/2011

Concurso externo de ingresso

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, aplicando o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal da Covilhã de 4 de Fevereiro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, do presente aviso, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da Carreira de Informática, categoria de Técnico de Informática Grau 1 Nível 1, previsto no mapa de pessoal aprovado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por 1 ano eventualmente renovável, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso extingue-se com o preenchimento do posto de trabalho para que é aberto.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março; Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho (PEC); Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro (O. E. para 2011); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

4 — Local de Trabalho — área do Município da Covilhã.

5 — Descrição sumária das funções: as funções atribuídas ao posto de trabalho a preencher, são as constantes do artigo 3.º, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

6 — Ao presente procedimento, nos termos do n.º 6.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podem candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou indeterminável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida.

7 — Remuneração e condições de trabalho: Remuneração escalão 1 índice 332 estipulado no anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 54/2003, de 26 de Março e Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

8 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração local.

9 — Requisitos de admissão: nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podem candidatar-se a este concurso os indivíduos que reúnam até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excepcionados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — possuir as habilitações exigidas ou seja: curso tecnológico adequado, curso de escolas profissionais, ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos estabelecidos na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, ou superiores.

10 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — será aplicada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo fixado mediante requerimento, elaborado em conformidade com as alíneas seguintes, dirigido ao Presidente da Câmara, nele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, profissão, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Indicação do procedimento ao qual de candidata, referenciando a data da publicação do presente aviso;

d) Situação profissional com indicação da categoria profissional, serviço a que está vinculado, e a natureza da relação jurídica de emprego público;

e) Declaração, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Esta declaração é obrigatória e a sua falta determina a exclusão do concurso.

11.2 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, assinado e actualizado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas apenas das relacionadas com as funções a exercer.

d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem da qual conste de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria, a antiguidade na carreira/categoria e em funções públicas;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e número fiscal de contribuinte;

f) Fotocópia do boletim de vacinas.

Os candidatos portadores de deficiência, devem igualmente declarar, sob compromisso de honra, o respectivo tipo e grau de incapacidade, quando igual ou superior a 60%.

11.3 — O requerimento e demais documentação devem ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao fim do prazo fixado, para Câmara Municipal da Covilhã, Praça do Município 6200-151 Covilhã.

11.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.6 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), nos termos do artigo 19.º da Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.1 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

13 — Sistema de classificação final — a classificação final, (CF) expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples da classificação decorrente dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos obtenham nas provas de selecção ou na classificação final pontuação inferior a 9,50 valores, aplicando-se a seguinte fórmula para a classificação final:

$$CF = (AC + EPS)/2$$

sendo:

CF = Classificação final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri, encontrando-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A afixação da lista dos candidatos admitidos, bem como a classificação final serão afixadas, no edifício dos Paços do Município e divulgadas na página electrónica da Câmara Municipal da Covilhã, www.cm-covilha.pt, ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, conforme disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do referido diploma legal.

16 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da realização dos métodos de selecção nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Júri do concurso — nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri terá a seguinte composição:

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Presidente — Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins, Director de Departamento;

Vogais efectivos:

Dr. João José Riço Nunes, Coordenador Técnico de Informática

Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes:

Dr.ª Sandra Cristina Pires Praça, Técnico Superior;

Dr.ª Ana Maria Puebla Simões — Técnico Superior;

2 de Março de 2011. — O Vereador em Permanência Responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Pedro Miguel Abreu Silva*.

304419152

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Regulamento n.º 195/2011

José Ernesto d'Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber que, após deliberação da Câmara Municipal de Évora de 09 de Fevereiro de 2011, a Assembleia Municipal, em reunião de 25 de Fevereiro de 2011, aprovou as alterações ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora e respectiva Tabela que o integra.

2 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.